



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

Rua Vereador Cícero Soares, S/N - Amparo - Paraíba
C.G.C. 01.612.473/0001-02

LEI N.046/99

Em, 21 de Junho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Rádio Comunitária de Amparo, abrir crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Rádio Comunitária de Amparo, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao funcionamento do sistema de radio difusão Comunitária e prestação de serviços á comunidade, relacionados ao desempenho da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Amparo – ADCA.

Art.2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), destinado ao pagamento de subvenção social ,sendo repassado mensalmente o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Amparo, com a finalidade de viabilizar os objetivos citados no artigo anterior.

Art.3º – O s recursos de que trata o artigo anterior , serão contabilizados obedecendo a seguinte classificação:

07 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 – TRABALHO
81 - ASSISTÊNCIA
487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMPARO.

3.0.0.00- DESPESAS CORRENTES
3.2.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Amparo - Paraíba
C.G.C. 01.612.473/0001-02

3.2.3.00- TRANSFERÊNCIA E INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.10- SUBVENÇÃO SOCIAL.....R\$ 3.600,00

Art. 4º – Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º fica o Poder executivo autorizado a anular parcial ou total dotações do orçamento vigente , bem como, demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art.5º – Esta Lei entrara em vigor apartir desta data , com seus efeitos juridicos com a vigência apartir do dia 01 de março de corrente ano.

Art.6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 21 DE JUNHO DE 1999.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO.